CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Departamento de Contadoria e Finanças
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
(51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: contabil@camaraguaiba.rs.gov.br

Mem. nº. 001/2018

Guaíba, 02 de janeiro de 2018.

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

Prezados Senhores,

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 002/2018 que "Dispõe sobre a Classificação de Cargos, Fixa Vencimentos do Quadro de Servidores do Legislativo Municipal e da Outras Providências", encaminhamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro com as demais informações em atendimento ao Art. 16 da LC 101/2000 e do Art. 29 da Lei Municipal nº 3540/2017.

Esclarecemos para tal a (a) metodologia e as (b) premissas utilizadas para estimativa do impacto orçamentário e financeiro, bem como apresentamos (c) considerações finais.

a) Metodologia:

1 - foram utilizados os parâmetros atuais da folha de pagamento deste Poder Legislativo, considerando o quadro atual com todas as vantagens e gratificações ora vigentes;
2 - para cargos vagos ou com servidores afastados adotou-se a remuneração como se em exercício estivesse;
3 - foram realizadas as alterações propostas neste projeto: criação dos cargos, enquadramento de padrões para cargos comissionados e aumento real para cargos de provimento efetivo;
4 - calculou-se a alteração a partir de janeiro de 2018 considerando, para o exercício atual e os dois subseqüentes as metas inflacionárias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, respectivamente 4,5%, 4,25% e 4,00% para 2018, 2019 e 2020.
5 - os valores apresentados para estimativa dos repasses financeiros seguiram a mesma regra de atualização (meta da inflação)
6 - os valores apresentados como base de cálculo (RREA e RCL) dos limites de folha de pagamento e despesa com pessoal foram obtidos na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3614/2017.

b) Premissas:

1 - o quadro de pessoal do legislativo manterá as mesmas bases remuneratórias até o final do exercício;
2 - não será concedida nenhuma outra vantagem senão vinculadas decorrentes de lei.
3 - a população do município permanecerá abaixo de 100.000 mil habitantes.
4 - as revisões remuneratórias serão concedidas conforme as metas inflacionárias.
5 - os repasses financeiros para o Poder Legislativo evoluirão conforme as metas inflacionárias.

PLL 002/2018 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 008338 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 033F27B6AB4DCEED398C0DA2B5F2DEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Departamento de Contadoria e Finanças
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
(51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: contabil@camaraguaiba.rs.gov.br

c) Considerações Finais:

O presente projeto apresenta viabilidade orçamentária e financeira considerando as premissas estabelecidas. Em relação à premissa nº 3 cabe salientar que o IBGE estima a população de Guaíba em 99.334 pessoas em 2017, sendo que com 100.000 habitantes haveria uma alteração de base de cálculo para gastos totais e, em decorrência disto, de limites de despesas com folha de pagamento conforme Art. 29-A da Constituição Federal:

> Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)
>
> I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)
>
> II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Deste modo, uma alteração de base de cálculo desta magnitude inviabilizaria a estrutura remuneratória proposta neste projeto.

Sendo assim, apresentamos a estimativa de impacto com sua metodologia, premissas e demais considerações.

Atenciosamente,

Marcos Vinícius Bitencourt Fortes
Auxiliar de Apoio Administrativo

PLL 002/2018 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 008338 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 033F27B6AB4DCEED398C0DA2B5F2DEF0

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Câmara Municipal de Guaíba

Número de Ordem: **01/2018** Data da Elaboração: 02/**01/2018**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

Descrição / Situação: Projeto de Lei nº 002/2018 - "Dispoe sobre a Classificação de Cargos, Fixa Vencimentos do Quadro de Servidores do Legislativo Municipal e da Outras Providências".

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
2) ☑ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, e 3
3) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor do Orçamento
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	7.432.158,00
3319013000000	Obrigações Patronais - RPPS	001	800.000,00
3319113000000	Obrigações Patronais - RGPS	001	1.000.000,00

2) Previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária:

2.1 ☐ Não

2.2 ☑ Sim. Artigo: **Artigo 29**

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:

meses	2017	2018	2019
janeiro	48.602,61	50.789,73	53.075,27
fevereiro	48.602,61	50.789,73	53.075,27
março	50.789,73	53.075,27	55.463,65
abril	50.789,73	53.075,27	55.463,65
maio	50.789,73	53.075,27	55.463,65
junho	50.789,73	53.075,27	55.463,65
julho	50.789,73	53.075,27	55.463,65
agosto	50.789,73	53.075,27	55.463,65
setembro	50.789,73	53.075,27	55.463,65
outubro	50.789,73	53.075,27	55.463,65
novembro	50.789,73	53.075,27	55.463,65
dezembro	101.579,45	106.150,53	110.927,30
Soma	655.892,22	685.407,37	716.250,70

Situação Contábil no sistema financeiro:

Vínculo:

Ativo Financeiro mês anterior:		257.811,66
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		257.811,66
(=) Resultado Financeiro mês anterior		0,00
(+)Repasses previstos até o final do exercício:		10.937.158,00
(-)Despesas previstas até final exercício:		9.738.841,06
(=) Resultado financeiro projetado ano		1.198.316,94
(+) repasses primeiro ano seguinte	2018	11.923.237,22
(-) despesas primeiro ano seguinte	2018	10.152.741,84
(+) repasses segundo ano seguinte	2019	12.400.166,76
(-) despesas segundo ano seguinte	2019	10.558.851,51
(=) situação financeira antes do Impacto		4.810.127,46
(- gastos impacto) = situação projetada		2.752.577,18

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO:

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	163.387.971,43
Limite de Despesas totais projetadas até o final do exercício:	11.437.158,00
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	7,00%
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	7.333.003,27
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	**64,12%**

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	240.962.071,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	9.150.885,69
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	**3,80%**

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: **-37.191.768,56** Nominal: **1.534.595,32**

Marcos Vinicius Bitencourt Fortes
Auxiliar de Apoio Adminstrativo

Renan dos Santos Pereira
Ordenador da Despesa

PLL 002/2018 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 008338 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 033F27B6AB4DCEED398C0DA2B5F2DEF0